LEI MUNICIPAL Nº 1553, DE 16 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.500,00, NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), necessários para suplementar nas seguintes dotações:

Órgão 02: Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 002 – Controle Interno
03.092.0003.2097 – Manutenção das Atividades da Procuradoria
(16) - 3.3.90.14.00.00 – (010000) - Diárias R$ 1.500,00

Valor Total da Suplementação..... R$ 1.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), será utilizado o credito suplementar provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 02: Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 002 – Controle Interno
03.092.0003.2097 – Manutenção das Atividades da Procuradoria
(17) - 3.3.90.30.00.00 – (010000) – Material de Consumo R$ 1.000,00
(18) - 3.3.90.39.00.00 – (010000) – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica R$ 500,00
Valor Total da Anulação..... R$ 1.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 16 de Julho de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal